



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I N° 174

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo de Telêmaco Borba, a doar uma área de terreno na sede do Município, para a construção da Casa Pastoral e Escola Paroquial da Igreja Presbiteriana Independente de Telêmaco Borba e dá outras providências.-



A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, 'ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO: a seguinte lei.:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Telêmaco Borba, autorizado a doar uma área de terreno à Igreja Presbiteriana Independente de Telêmaco Borba, para o fim de ser, na mesma, construídas as Casas Pastoral e Escola Paroquial da referida entidade religiosa.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 1969

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito